



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-111/1-112, Barra Funda -
CEP 01133-020, Fone: [REDACTED], São Paulo-SP - E-mail:
upj5a8barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

FABIANO AUGUSTO DE SOUZA, Chefe de Seção Judiciária do Unidade de Processamento Judicial da 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Físico nº: 0058479-70.1999.8.26.0050 - Ordem nº 414/1999** - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Queixa-Crime, em que figura como **Requerido: FRANCINETO LUZ DE AGUIAR**, Brasileiro, Solteiro, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **06/07/1999**
Documento de Origem: **Queixa-Crime**

Histórico da Parte: FRANCINETO LUZ DE AGUIAR

Queixa-crime – Art. 140 §2º com aumento da pena previsto no art. 141, III do C.Penal

05/09/2000 – Rejeitada a queixa-crime por falta de justa causa na forma do art. 43 do CPP

16/10/2000 – Interposto Recurso em Sentido Estrito pelo querelante

22/11/2001 - Acórdão (7ª Câmara – recurso 1.276.387/1) – Por V.U. Negaram provimento ao Recurso.

07/01/2002 – Trânsito em julgado para o Ministério Público;

01/07/2002 – Trânsito em julgado para o Querelante .

24/07/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: Arquivado Definitivamente. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 24 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA